

Simple disposições contratuais sem registro na Junta Comercial competente não obriga sua observância pelo Fisco



A 8ª Turma do TRF 1ª Região restabeleceu a empresa Peninsular Comercial de Bebidas Ltda. como polo passivo da execução fiscal. A empresa havia sido excluída da lide com inclusão de outra pessoa jurídica tida como sucessora empresarial, ao argumento de que no caso, segundo cláusulas constantes do contrato de cessão de direitos, a empresa executada se obrigaria a ceder o direito de comercialização de produtos da marca Brahma à Empresa Regional de Bebidas Ltda., bem como veículos, máquinas e materiais de venda e divulgação relacionadas ao ramo.

Na apelação apresentada ao TRF1, a Fazenda Pública (União) sustenta que a decisão de retirar a empresa em questão do polo passivo da execução fiscal “estaria em desacordo com dispositivos legais e a jurisprudência aplicável à espécie”. O argumento foi aceito pelo relator, desembargador federal Marcos Augusto de Sousa.

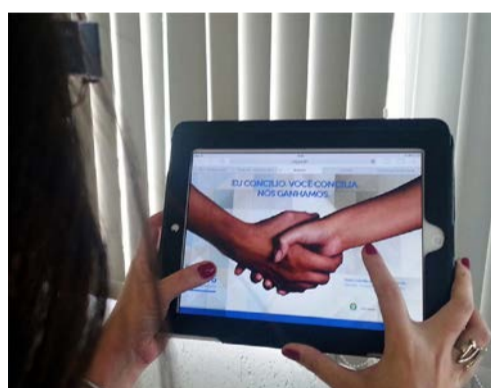
Na decisão, o magistrado esclareceu que a petição inicial da execução fiscal foi protocolizada em 27/06/2002, tendo sido comprovada a morte de um dos representantes legais da executada e instituidor do espólio, após o que não há prova inequívoca do normal funcionamento da principal devedora, Peninsular Comercial de Bebidas Ltda., circunstância que motivou o pedido de redirecionamento contra o referido espólio.

Ocorre que, nos autos, a União, ora recorrente, conseguiu comprovar a existência de acordo não quitado para pagamento parcelado da dívida, em 80 parcelas mensais e consecutivas, firmado em dezembro de 1993, vigente até de 2000. “Do conjunto probatório, não se extraem elementos capazes de afastar a responsabilidade da principal devedora e, conseqüentemente, do espólio do sócio falecido, notadamente porque simples disposições contratuais, sem registro na Junta Comercial da sede das sociedades contratantes, não obriga a sua observância por parte da Fazenda Pública”, esclareceu o relator.

“Demais disso, a cessão de direitos efetuada pela Peninsular Comercial de Bebidas Ltda. não a eximiu da responsabilidade por débitos não adimplidos junto ao Fisco, como entendeu, equivocadamente, o Juízo de origem”, finalizou o magistrado. A decisão foi unânime.

Fonte: TRF1

Cartórios poderão oferecer serviço de mediação e conciliação judicial



Os cartórios de todo o País poderão oferecer o serviço de mediação e conciliação judicial, antes exclusivos dos Tribunais de Justiça. De acordo com o Provimento 67, de março de 2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, o objetivo é ampliar a oferta de métodos consensuais de solução de conflitos utilizando a capilaridade dos cartórios de todo o País.

Para oferecer o serviço, os cartórios terão que solicitar nas corregedorias de justiça locais a autorização específica e deverão capacitar, a cada dois anos, os funcionários que atuarão como mediadores. A mediação é uma conversa/negociação intermediada por alguém imparcial que favorece e organiza a comunicação entre os envolvidos em um conflito.

De acordo com o Código de Processo Civil (CPC), o mediador auxilia os interessados na compreensão das questões e dos interesses em conflito, de modo que

possam, por si próprios, mediante o restabelecimento da comunicação, identificar soluções consensuais com benefícios mútuos.

O serviço pode ser prestado imediatamente pelos cartórios. De acordo com as regras determinadas pela Corregedoria Nacional, cada cartório atuará dentro da sua área de expertise e sob regulamentação e supervisão dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) da jurisdição e das corregedorias-gerais de justiça (CGJ) dos Estados e do Distrito federal e dos Territórios.

Os acordos firmados serão inseridos pelos cartórios em um sistema eletrônico dos Nupemec, que por sua vez fornecerão os dados para a Corregedoria Nacional. As informações estatísticas sobre o volume de acordos firmados e cartórios que mais mediam acordos estarão disponíveis na página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para consulta pública.

Para conhecer como funcionam a mediação e a conciliação e quais os tipos de conflito podem ser resolvidos por esse procedimento, acesse: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao>

Fonte: CNJ

HÁ DEZ ANOS

Há dez anos, o Justiça Federal Hoje publicou a seguinte notícia:



03/04/08 - Consciência social e cidadania marcam as comemorações dos dois anos da Subseção Judiciária de Itabuna - Em comemoração pela passagem dos dois anos de sua instalação, a Justiça Federal de Itabuna abriu as portas para a comunidade, recebendo a visita de alunos do Colégio Militar para conhecerem de perto o funcionamento da Vara e do Juizado Especial Federal Adjunto.

Durante a solenidade comemorativa, a juíza federal Maízia Seal Carvalho Pamponet - diretora da Subseção, ressaltando os temas cidadania e consciência social da Justiça Federal, lançou a 1ª Campanha de Doação de Alimentos da Subseção Judiciária de Itabuna, destinada a atender a Fraternidade de Aliança Toca de Assis, instituição católica de amparo a pessoas carentes e desassistidas.

O juiz federal Carlos d'Ávila Teixeira - diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia, proferiu empolgante palestra para os alunos do Colégio Militar de Itabuna, intitulada “Semente Cidadã”, nome a ser acolhido no projeto em fase de elaboração, que passará a receber, uma vez por mês, alunos de escolas públicas em visita à Subseção de Itabuna, com intuito de divulgar e esclarecer acerca da competência, funcionamento e tramitação de processos na Justiça Federal.

A singela e bela festa foi encerrada com um café da manhã ao som de violinos e flautas da Orquestra de Claves, formada por crianças carentes da Escola Ação e Cidadania da Fundação Chaves, em Itabuna.

Compareceram à solenidade, dentre outras personalidades, o desembargador federal Antônio Ezequiel, representando a Presidência do TRF da 1ª Região, os juízes federais substitutos Karine Costa Carlos e João Paulo Pirôpo de Abreu, a juíza do trabalho Eloina Maria Barbosa Machado e o prefeito de Itabuna - Fernando Gomes. (...)

Aniversariantes

Hoje: Jucimar Marques Santos de Santana (NUCAF), Bruna Ferreira de Campos Silva (NUCJU), Danilo Rodrigues Brito (24ª Vara), Malena Roberta Ferreira Melo Cunha (Paulo Afonso) e Ricardo Baptista Portnoi (11ª Vara).
Amanhã: Clemente José Ferreira do Nascimento Filho (24ª Vara), Flávia Leite de Lucena (1ª Vara) e Igor Belchior Soares (Juazeiro).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juíza federal Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Apoio:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Estagiária de jornalismo:** Joyce Melo Matos. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.